

VOLKSWAGEN DO BRASIL S. A.

RCNO-E-564/86
São Bernardo do Campo - SP
8 de outubro de 1986

À
SULPARÃ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA
MARABÁ - PARÁ

AT: SR. JOSÉ FRANCISCO DIAMANTINO

REF: - CONTRATO DE CONCESSÃO

Pela presente encaminhamos a V.Sa., para seu arquivo, contrato de Concessão referente a Sulparã Caminhões e Máquinas Ltda.

Sem mais,

Atenciosamente

p/ Antonio Milton Moraes
Gerente Regional

Escrit. Regional Norte/Centro Oeste

Fábrica: São Bernardo do Campo
Via Anchieta, km 23,5
Posto de Correio Volkswagen
09700 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico -
Volkswagen S. B. do Campo
Telex: 01144072
Telefone PABX 452-6622

Fábrica São Paulo
R. Viamão, 1036
Posto de Correio Volkswagen
09700 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico -
Volkswagen S. B. do Campo
Telex: 01144072
Telefone PABX 274-8111

Fábrica: Taubaté
Estr. Velha São Paulo-Rto, km 122
Caixa Postal 232 - CEP 12100
Endereço Telegráfico -
Volkswagen Taubaté
Telex 0122 145
Telefone
PABX 86-1611

DIVISÃO DE CAMINHÕES
Fábrica - S. B. do Campo - SP
Av. Dr. José Fornari, 715 - CEP 09700
Caixa Postal 30.358 CEP 01000 - SP
Endereço Telegráfico
VWTRUCKS
Telex (011) 4151 Volk BR
Telefone: PABX 448-1633

ESTUDO DE ÁREA - ESTADO DO PARÁMARABÁ - SANTARÉM - ANANINDEUAA. MARABÁ1. A.D.V. - ATUAL

- . Altamira
- . Araguaatins (GO)
- . Augustinópolis (GO)
- . Axixá de Goiás (GO)
- . Itaguatins(GO)
- . Itupiranga
- . Jacundá
- . Nova Marabá
- . São João do Araguaia
- . São Sebastião do Tocantins (GO)
- . Senador José Porfírio
- . Sítio Novo de Goiás (GO)

2. A.D.V. - PROPOSTA

- . Altamira
- . Araguaatins (GO)
- . Augustinópolis (GO)
- . Axixá de Goiás (GO)
- . Bom Jesus do Tocantins (desmembrado de São João do Araguaia)
- . Brejo Grande do Araguaia (desmembrado de São João do Araguaia)
- . Conceição do Araguaia (incorporação)
- . Ourionópolis (desmembrado de Marabá)
- . Itaguatins (GO)
- . Itupiranga
- . Jacundá
- . Medicilândia (desmembrado de Prainha)
- . Nova Marabá
- . Ourilândia do Norte (desmembrado de São Felix do Xingú)
- . Pacajá (desmembrado de Portel)
- . Parauapebas (desmembrado de Marabá)
- . Redenção (desmembrado de Conceição do Araguaia)
- . Rio Maria (desmembrado de Conceição do Araguaia)
- . Santa Maria das Barreiras (desmembrado de Santana do Araguaia)
- . Santana do Araguaia (incorporação)
- . São Felix do Xingú (incorporação)
- . São Geraldo do Araguaia (desmembrado de Xinguara)
- . São João do Araguaia
- . São Sebastião do Tocantins (GO)
- . Senador José Porfírio
- . Sítio Novo de Goiás (GO)
- . Tucumã (desmembrado de São Felix do Xingú)
- . Uruará (desmembrado de Prainha)
- . Xinguara (desmembrado de Conceição do Araguaia)

CONTRATO DE CONCESSÃO

Í N D I C E

ASSUNTO	CAPÍTULO	PÁGINA
• DA OUTORGA DA CONCESSÃO	I	1
• DA ÁREA DE INFLUÊNCIA	II	1
• DAS VENDAS DIRETAS	III	2
• DAS OBRIGAÇÕES DA VWB	IV	2
• DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	V	2 a 4
1. Dos requisitos mínimos para o funcionamento	V	2 e 3
2. Dos preços e pedidos mensais	V	3
3. Da aquisição de materiais de assistência técnica e peças de reposição	V	3
4. Do uso de marcas e insígnias VWB	V	3
5. Da manutenção de capital de giro e ativo fixo compatíveis com as necessidades operacionais	V	3
6. Do sistema uniforme de contabilidade	V	3
7. Da composição acionária da concessionária	V	3
8. Das normas e diretrizes do Deptº de Assistência Técnica	V	3
9. Da participação da concessionária em outros negócios	V	3
10. Da abertura de filiais e postos de assistência por parte da concessionária	V	3
11. Dos outros compromissos da concessionária de ordem geral	V	3 e 4
• DA POLÍTICA DE PREÇOS E SISTEMÁTICA DE ENTREGA DE CAMINHÕES E PEÇAS DA VWB À CONCESSIONÁRIA	VI	4
• DA POLÍTICA DE GARANTIA	VII	4 e 5
• DO PRAZO E RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	VIII	5
• DOS EFEITOS DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	IX	6
• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	X	6 e 7

CONTRATO DE CONCESSÃO

VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A., com sede na Via Anchieta km 23,5, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 59.104.422/0001-50, doravante denominada VWB e **SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.**

com sede na Rodovia PA-150, s/nº - CSI-29, Q1 L-11, km. 7 em Marabá no Estado de Pará

inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 14.133.730/0001-75, devidamente representada nos termos dos seus Estatutos Sociais, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I OUTORGA DA CONCESSÃO

A **VWB** concede à **CONCESSIONÁRIA** o direito de revender caminhões e peças de reposição **VOLKSWAGEN**, bem como o de prestar Assistência Técnica com todas as obrigações decorrentes aos caminhões de sua fabricação.

A presente concessão é outorgada à **CONCESSIONÁRIA** para ser exercida exclusivamente nos seguintes endereços:

Rodovia PA-150, s/nº - CSI-29, Q1 L-11, km. 7

II ÁREA DE INFLUÊNCIA

A **CONCESSIONÁRIA** terá o direito de adquirir da **VWB** os acima referidos produtos e de oferecê-los à venda ao público na Cidade de Marabá e nas cidades circunvizinhas, a seguir denominadas Área de Influência.

Não tendo a **CONCESSIONÁRIA** exclusividade de área de influência, a **VWB**, a seu critério, poderá conceder na mesma área direito de revenda a uma ou mais **CONCESSIONÁRIAS** (Anexo I), bem como mediante Aviso de Alteração, estender ou restringir a outorga de concessão referida na cláusula anterior, a endereços que tenha ou venha a ter a **CONCESSIONÁRIA**.

**III
VENDAS DIRETAS**

Reserva-se a **VWB** o direito de vender diretamente os seus produtos a seus empregados, ou a empregados de empresas em que tenha participação ou interesse, a frotistas, ao governo federal, estadual ou municipal, e às autoridades públicas, a representações diplomáticas e seus membros e a pessoas físicas ou jurídicas que, a seu critério, mereçam este tratamento. Nas vendas diretas, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a qualquer remuneração. Em casos especiais, e a seu critério exclusivo, a **VWB** poderá pagar comissão à **CONCESSIONÁRIA**.

**IV
OBRIGAÇÕES DA VWB**

1. A **VWB** prestará à **CONCESSIONÁRIA** orientação técnica, administrativa e contábil destinada à organização e funcionamento de sua empresa, sempre que entender seja necessária ao objeto deste contrato.
2. A **CONCESSIONÁRIA** será orientada sobre a melhor forma de utilizar as suas instalações.
3. A **VWB** ministrará cursos visando ao treinamento do pessoal técnico e administrativo da **CONCESSIONÁRIA**.
4. Todos os formulários, catálogos de peças e listas de preços da **CONCESSIONÁRIA** serão fornecidos pela **VWB**, que poderá cobrar o seu custo.
5. A **CONCESSIONÁRIA** receberá instruções técnicas, referentes aos produtos **VWB** e à aquisição de equipamentos e ferramentais.
6. A **CONCESSIONÁRIA** se beneficiará com a promoção de vendas que a **VWB** realizar no âmbito nacional.
7. Será a **CONCESSIONÁRIA** periodicamente visitada por pessoal credenciado da **VWB**, com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhes orientação para o aprimoramento de suas atividades.

**V
OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

1. A **CONCESSIONÁRIA** assume a obrigação de atender aos requisitos mínimos de capital, instalações e organização de sua empresa, programa de expansão e desenvolvimento, requisitos estes

fixados pela **VWB** de comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA** quando da fixação dos respectivos Planos Anuais de Vendas.

2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá vender diretamente ao público, por preços não superiores aos indicados pela **VWB**, os caminhões que adquirir desta, de acordo com os seus pedidos mensais, aceitos pela **VWB**. A **VWB** poderá, a seu critério, recusar, ou aceitar apenas em parte, os pedidos mensais da **CONCESSIONÁRIA**.
3. A aquisição de material de assistência técnica, peças originais de reposição ou peças originais recondicionadas, será feita de acordo com as normas estabelecidas pela **VWB**.
4. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá usar no nome da sua empresa, salvo expressa autorização da **VWB**, quaisquer marcas e insígnias da **VWB** ou de qualquer outra empresa do grupo **Volkswagen**.
5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter um capital, inclusive um ativo fixo, que a **VWB** considere satisfatório. Se esse capital se tornar insuficiente, a critério da **VWB**, para o natural desenvolvimento da **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se esta a aumentá-lo na proporção que a **VWB** entender necessária, de acordo com a demanda do mercado local.
6. A **CONCESSIONÁRIA**, com referência a comercialização dos produtos **VWB**, se obriga a estabelecer e adotar permanentemente o sistema de contabilidade recomendado e adotado pela **VWB**, permitindo a esta as auditorias que julgar necessárias, franqueando-lhe todos os seus registros e controles. Assume também a **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de manter atualizados todos os registros dos seus negócios, enviando-os à **VWB**, para uso confidencial, sempre que por ela solicitados. Estas informações serão, por exemplo, sobre seu movimento financeiro, relatórios mensais de estoques e vendas, balanços e balancetes, estimativas de futuras vendas, recibos de pagamentos de impostos, relatórios detalhados das reclamações de garantia, estatísticas e, em geral, qualquer informação relativa à comercialização de caminhões e peças da **VWB**, e os referentes serviços de manutenção.
7. A **CONCESSIONÁRIA**, em documento anexo a este contrato (nº II), indica à **VWB** qual a sua composição acionária. Qualquer alteração de capital votante da sociedade, deverá ser objeto de anuência prévia da **VWB**; dada a anuência, a alteração, tão logo efetuada, deverá ser comunicada por escrito e com pormenores à **VWB**.
8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir as normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência Técnica da **VWB**, declarando-se desde já, sobre elas, já estar devidamente informado.
9. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não exercer atividades que, a critério da **VWB**, possam afetar o cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações por ela assumida neste contrato.
10. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos **VWB**, se obriga a não abrir filiais ou postos de venda ou de exibição ou oficinas sem a expressa autorização prévia da **VWB**.
11. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos **VWB**, se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações:
 - a) aderir ao Programa de Identificação das Concessionárias, assinando o respectivo contrato e contribuir para o custeio do referido programa, na forma que a **VWB** indicar;

- b) promover a venda dos produtos **VWB** através dos meios de publicidade de maior divulgação da sua área de influência, de forma a que, em comparação com a concorrência, lhe venha a ser destinada uma parte significativa do mercado e seja capaz de desenvolver a necessária confiança do público na **CONCESSIONÁRIA** e nos produtos que vende e serviços que presta;
- c) criar e manter uma organização adequada a atingir um volume satisfatório de vendas de caminhões, peças e assistência técnica, de acordo com o potencial de seu mercado na sua área de influência, segundo as determinações periódicas da **VWB**;
- d) manter instalações que compreendam, ao menos, fora os necessários escritórios e espaço para almoxarifado, um local para exposição, uma oficina para consertos convenientemente equipada e de adequado tamanho, um local apropriado para a venda e estoque de peças e acessórios e uma área, coberta ou não, para pátio de estacionamento e/ou futura expansão;
- e) manter uma competente equipe de vendedores, escriturários e operários;
- f) trabalhar nos horários e dias, conforme uso no comércio local e, quando conveniente e possível, cumprir plantão de atendimento fora do horário comercial.

VI PREÇO E ENTREGA

Todos os preços de caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão os estabelecidos pela **VWB** para as **CONCESSIONÁRIAS** e alteráveis independentemente de prévia comunicação. As condições de pagamento e de entrega dos caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão estabelecidas pela **VWB**, que se reserva o direito de modificá-las sem pré-aviso à **CONCESSIONÁRIA**, comunicando-as somente tão logo lhe seja possível. Os pagamentos se darão na cidade de São Bernardo do Campo ou na sede da **CONCESSIONÁRIA**, a critério da **VWB**.

A **VWB** procurará sempre entregar os caminhões e peças de reposição nos prazos estipulados mas não se responsabiliza por eventuais atrasos.

VII GARANTIA

A **CONCESSIONÁRIA** prestará assistência técnica aos caminhões da **VWB**, nos prazos e condições estipulados no Manual e Certificado de Garantia que os acompanham, independentemente de terem sido ou não por ele revendidos. Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** aos clientes da **VWB** serão por ela garantidos, nos mesmos prazos e condições da **VWB**, ficando obrigada a refazê-los quando ne-

cessário ou ressarcir as despesas repetidas em outra **CONCESSIONÁRIA**, quando efetuados fora de sua área de influência, sob expressa aprovação de representante da **VWB**. As despesas decorrentes de assistência técnica prestada pela **CONCESSIONÁRIA** a caminhões com garantia da fábrica, desde que aprovado o seu relatório correspondente pela **VWB**, serão por esta reembolsadas, de acordo com as tabelas específicas. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter registro apropriado da remuneração que receber da **VWB** por serviços técnicos prestados a clientes da **VWB**; a **VWB** poderá proceder a verificações deste registro, através de pessoa por ela autorizada.

VIII PRAZO E RESCISÃO

O início da concessão se dará com a assinatura do presente contrato pelas partes e terá vigência por prazo indeterminado, sem prejuízo do direito de qualquer das partes de rescindi-lo, mediante uma prévia comunicação por escrito, com a antecedência de sessenta dias, sem que ocorra indenização, a qualquer título, de lado a lado.

Rescinde-se, entretanto, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

1. Pela cessão ou transferência da concessão pela **CONCESSIONÁRIA** sem o consentimento prévio e expresso da **VWB**;
2. Se for declarada falência ou deferida concordata da **CONCESSIONÁRIA**;
3. Se a **CONCESSIONÁRIA** entrar em processo de liquidação judicial ou extra-judicial ou se, de qualquer forma, se verificar a sua insolvência;
4. Se qualquer desentendimento entre os acionistas ou sócios da **CONCESSIONÁRIA**, ou morte de qualquer destes, tiverem, a critério da **VWB**, efeito adverso aos interesses, ao nome ou aos negócios da **VWB**;
5. Se qualquer dos responsáveis pela administração da **CONCESSIONÁRIA**, seu conjuge ou descendentes, vier a participar de direção de outra empresa concorrente;
6. Se descumprida qualquer das obrigações previstas na cláusula V do presente contrato;
7. Se qualquer alteração prevista na cláusula V, item 7, for feita sem prévia anuência da **VWB**;
8. Se da direção da sociedade passarem a participar pessoas que a juízo da **VWB**, possam ter efeito adverso aos interesses, ao nome ou a negócios da **VWB**;
9. Se a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, suspender a comercialização dos produtos da **VWB** e/ou a necessária prestação de assistência técnica.

IX
EFEITOS DA RESCISÃO

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por perdas e danos, de qualquer natureza, pela rescisão do presente contrato, ainda que estes eventuais prejuízos sejam decorrentes de compromissos, obrigações ou investimentos julgados necessários para o seu cumprimento, ou por qualquer outra causa.

X
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A concessão se regerá unicamente pelo presente contrato, que revoga e substitui qualquer outro acordo verbal ou escrito que sobre a matéria, no todo ou em parte, exista entre as partes.
2. Qualquer modificação deste contrato será válida apenas quando feita por escrito e assinada pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Financeiro da **VWB** e por representante(s) devidamente autorizado(s) da **CONCESSIONÁRIA**.
3. Não fica a **CONCESSIONÁRIA** constituída pela presente concessão em representante, mandatária, comissária ou agente da **VWB**. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **VWB** e qualquer procurador, ou empregado da **CONCESSIONÁRIA** ou pessoa que a qualquer título a esta preste serviços. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação do trabalho, de previdência social, fiscal, ou qualquer outra disposição legal.
4. A **VWB** poderá modificar ou deixar de produzir os seus modelos, a qualquer tempo, e também as especificações e características dos modelos existentes, independentemente de prévia comunicação à **CONCESSIONÁRIA**.
5. Os direitos, obrigações ou responsabilidades estabelecidos no presente instrumento, não serão afetados nem mesmo reduzido o seu alcance por, em qualquer oportunidade, não haverem sido invocados pela **VWB** ou pela **CONCESSIONÁRIA**.
6. Constituindo a **CONCESSIONÁRIA** uma empresa distinta e autônoma da **VWB**, nenhuma das responsabilidades aqui estipuladas significará qualquer obrigação da **VWB** por quaisquer despesas efetivadas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução dos seus objetivos sociais, ou dos previstos no presente contrato.
7. Não será considerada infração de qualquer cláusula contratual o seu descumprimento, por **VWB** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA**, em virtude de motivos de força maior.

- 8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar à **VWB** uma cópia autenticada de seus estatutos (ou contrato social) e alterações posteriores, bem como cópia das atas das assembléias gerais em que foram eleitos Diretores.
- 9. Fica eleito o foro de São Bernardo do Campo para dirimir qualquer demanda direta ou indiretamente resultante deste contrato, podendo a **VWB**, entretanto, optar pelo do domicílio da **CONCESSIONÁRIA**.
- 10. Os dispositivos do presente contrato que contrariem as disposições da Lei 6729 serão regidos por esta.

São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 1986.

p/VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

(nome e endereço)

p/CONCESSIONÁRIA

[Handwritten signature]

 José Francisco Diamantino

[Handwritten signature]

(nome e endereço)

Lo Cartório de Notas de S. B. Campo
 Rua Dr. Fláquer, 152 - Fone: 448-2929
 São Bernardo do Campo - SP
 Tabelião: Arcendino Fernandes Portonari

Reconheço a firma e a assinatura de *Wanda Wilton Stray e Jelson Moniz*
 São Bernardo do Campo, **30 SET 1986**
 Em test. *[Handwritten signature]* da verdade.

José Luiz Chaves (Oficial Motor) - Venido
 Deane Rigo e Ermelinda Peraz (Lac. Autorizados)
 SELOS POR VERSAR
 Valor Recebido por Firma: Cr\$

REC. REC. REG.

Reconheço a Firma *Supra Ind*
 Cada pelo sítio
 A des. 16:
 comparecia 20 de 08 de 1986

[Handwritten signature]

2

Concessão SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.
Cidade MARABÁ
Estado PARÁ
Região 93
Distrito 08
Código DN-4918

Volkswagen do Brasil S.A.



São Paulo, 21 de agosto de 1990
RNCO-E-263/90

À

SULPARA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA
CSI 29 QD LT 11, ROD. PA 150 KM. 7
MARABÁ - PA

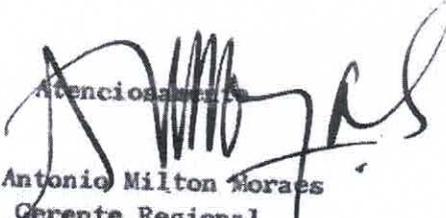
ATENÇÃO: SR. MAURICIO BASTAZINI

REF: ANEXO I/CONTRATO DE CONCESSÃO

Prezados Senhores:

Anexo a presente estamos enviando a V.Sa. o Anexo do Contrato de Concessão o qual deverá ter sua cópia protocolada (carimbo/data/assinatura) e remetida o mais breve possível por carta a este Escritório Regional.

Certo de sua atenção, agradecemos as providências.

Atenciosamente

 Antonio Milton Moraes
 Gerente Regional
 Escrit. Regional Norte/Centro Oeste

São Bernardo do Campo
Estr. Marg. da Via Anchieta, km 23,5 - SBC - SP
Endereço para Correspondência:
Posto de Correio Volkswagen
09899 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico:
Volkswagen S. B. do Campo
Telex: (011) 44072
Telefone: PABX 452-6822

São Paulo
R. Vernag, 1036 - São Paulo - SP
Endereço para Correspondência:
Posto de Correio Volkswagen
09899 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico:
Volkswagen S. B. do Campo
Telex: (011) 44072
Telefone: PABX 274-8111

Taubaté
Av. Carlos Pedrosa da Silveira, 10000
12100 - Taubaté - SP
Caixa Postal 232
Endereço Telegráfico:
Volkswagen Taubaté
Telex: (0122) 145
Telefone: PABX 86-1611

Divisão de Caminhões
Av. Dr. José Fornari, 715 - SBC - SP
Endereço para Correspondência:
Posto de Correio Volkswagen
09899 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico
VW TRUCKS
Telex: (011) 44151 Volk BR
Telefone: PABX 448-1633

CONTRATO DE CONCESSÃO "VWB"

ANEXO I

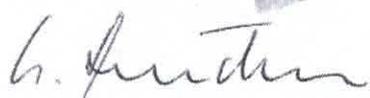
DN 4918

À
 Sulpará Caminhões e Máquinas Ltda.
 Rodovia PA-150 - s/nº, CSI-29, Q1, L11, km.7
 Marabá - PA

Como parte integrante do supracitado contrato, levamos ao seu conhecimento que, até nova comunicação que modifique a presente, a área de influência atribuída a V.Sas. é composta dos seguintes municípios: Altamira, Araguatins(GO), Augustinópolis(GO), Axixá de Goiás(GO), Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Conceição do Araguaia, Ourionópolis, Itaquatins(GO), Itupiranga, Jacundá, Medicilândia, Nova Marabá, Ourilândia do Norte, Pacajá, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Felix do Xingú, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, São Sebastião do Tocantins(GO), Senador José Porfírio, Sítio Novo de Goiás(GO), - Tucumã, Uruará e Xinguara.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 1988.

Atenciosamente


 DIRETOR VICE-PRESIDENTE


 DIRETOR 

Volkswagen do Brasil S.A.



16 de novembro de 1988
PDR-193/88

Sulpará Caminhões e Máqs. Ltda.
Marabá - PA

Ref.: Área Demarcada de Vendas

Prezados Senhores,

Tendo em vista as transformações por que vem passando o sul do Pará, refletidas pelo grande número de novos municípios criados nos últimos 24 meses, entendemos por bem revisar as atuais áreas demarcadas de vendas à luz dessa nova realidade.

Assim sendo, propomos, em caráter precário, a anexação à área de Marabá dos municípios relacionados no anexo, mediante observância do seguinte:

1. Implantação de filial no município de Redenção num prazo de 24 meses, a contar desta data;
2. Implantação de filial no município de Altamira num prazo de 12 meses após a da prevista no item 1;
3. As instalações das filiais atenderão aos requisitos mínimos preconizados e deverão ser submetidas previamente à aprovação pela Fábrica;
4. A anexação definitiva ocorrerá após a satisfação dos itens anteriores;

.../

São Bernardo do Campo
Estr. Marg. da Via Anchieta, km 23,5 - SBC - SP
Endereço para Correspondência:
Posto de Correio Volkswagen
09899 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico:
Volkswagen S. B. do Campo
Telex: (011) 44072
Telefone: PABX 452-6622

São Paulo
R. Vernag, 1036 - São Paulo - SP
Endereço para Correspondência:
Posto de Correio Volkswagen
09899 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico:
Volkswagen S. B. do Campo
Telex: (011) 44072
Telefone: PABX 274-8111

Taubaté
Av. Carlos Pedrosa da Silveira, 10000
12100 - Taubaté - SP
Caixa Postal 232
Endereço Telegráfico:
Volkswagen Taubaté
Telex: (0122) 145
Telefone: PABX 86-1611

Divisão de Caminhões
Av. Dr. José Fornari, 715 - SBC - SP
Endereço para Correspondência:
Posto de Correio Volkswagen
09899 - S. Bernardo do Campo - SP
Endereço Telegráfico
VW TRUCKS
Telex: (011) 44151 Volk BR
Telefone: PABX 448-1633

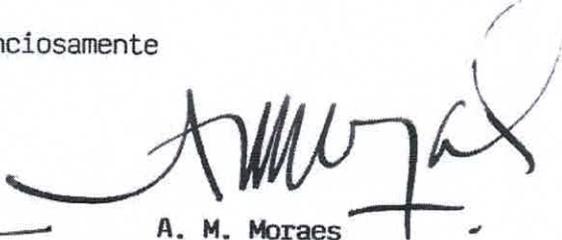
PDR-193/88 - F1. 02

Solicitamos a devolução da 2ª via com o seu "de acordo", para que possamos efetuar as alterações necessárias.

Atenciosamente


A. Dadalti

Depto. Marketing


A. M. Moraes

Gerencia Regional

DN - 4918

**CONTRATO DE CONCESSÃO
DA MARCA VW
ANEXO I**

A
SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA.
RODOVIA PA 150, S/N, CSI 29, Q 1 L 11 KM 7
MARABA - PA

Como parte integrante do supracitado contrato, levamos ao seu conhecimento que, até nova comunicação que modifique a presente, a área de influência atribuída a V.S^{as}. é composta dos seguintes municípios:

- ABEL FIGUEIREDO
- AGUA AZUL DO NORTE
- BANNACH
- BOM JESUS DO TOCANTINS
- BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
- BREU BRANCO
- CANAA DOS CARAJAS
- CUMARU DO NORTE
- CURIONOPOLIS
- DOM ELISEU
- ELDORADO DOS CARAJAS
- GOIANESIA DO PARA
- ITUPIRANGA
- JACUNDA
- MARABA**
- NOVA IPIXUNA
- NOVO REPARTIMENTO
- OURILANDIA DO NORTE
- PALESTINA DO PARA
- PARAGOMINAS
- PARAUPEBAS
- RONDON DO PARA
- SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA
- SAO FELIX DO XINGU
- SAO JOAO DO ARAGUAIA
- TAILANDIA
- TUCUMA
- TUCURUI
- ULIANOPOLIS

CARTONIO ANTONIO SMITH 19 10
 NEUZA MARIA SANTOS SERRA
 Notário Titular
 AV. ANTONIO MATA, 1034, CEN
 Fone (94) 3221-1219 Fax (94) 3221-1274
 MARABA - PA

Recarregue o(s) fil(s) por meio do(s)
 do(s)
 (DIN) (Sert) - JOSE (SERT) (SERT) (SERT)
 Do que se fez...
 MARABA - PA, 28 de março de 2006
 Em testemunha da verdade



São Bernardo do Campo, 10 de março de 2006

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
 Diretor VW

ALBUQUERQUE

De Acordo: _____
 SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA.

[Handwritten signature]
 Diretor VW

DE CALDO